



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.11/CLHO-00936

PARECER Nº 326/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.11/CLHO-00936 – ASSUNTO GERAL: 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 071/2021 – Prestação de serviços de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: REGULAR COM RESSALVAS.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.11/CLHO-00936**, interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto **3º Aditivo ao Contrato nº 071/2021 – Prestação de serviços de Fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Coelho Neto – MA** para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2023.11/CLHO-00936;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo);
- Ofício nº 422/2023-SEMUS;
- Aceitação de prorrogação por mais 06 meses pela empresa C. F. P. LACERDA – CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - (12.839.626/0001-75);
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade;
- MEMO/2022 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 071/2021 e comprovantes de publicação do mesmo (Ausentes os comprovantes das publicações no TCE/MA);
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Requerimento de Empresário;
 - Documento de identidade sócio/representante legal;
 - Cartão CNPJ;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 22/11/2022;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 28/04/2023;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 09/03/2023;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até 12/12/2023;
 - Certidão Negativa de Débito Estadual com validade até 12/12/2023;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até 04/01/2023;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, que aponta a regularidade do aditivo;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivção e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 071/2021, bem como sejam juntados aos autos os comprovantes de publicação do contrato e seus respectivos aditivos no TCE/MA.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis. Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos/aditivos advindos do procedimento em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 17 de novembro de 2023.

**FERNANDA PEREIRA
DE SOUSA:05588704304**

Assinado digitalmente por FERNANDA PEREIRA DE
SOUSA:05588704304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=
01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=FERNANDA PEREIRA DE
SOUSA:05588704304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.11.17 18:00:10-03'00'

**Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral
Portaria nº 019/2022-CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**